



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ-TO

Código 105420251076

QUARTA, 29 DE JANEIRO DE 2025

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1054

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO

Palácio Municipal Prefeito Daniel Bispo de Sousa  
Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 012/013  
Itaporã do Tocantins-TO / CEP: 77.740-000

### ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA

Prefeita Municipal  
EDITADO E PUBLICADO POR:  
Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

## SUMÁRIO

►Secretaria Municipal de Assistência Social e Emprego .....	2
RESOLUÇÃO Nº 91/2025-CMAS .....	2
RESOLUÇÃO Nº 92/2025 .....	2
RESOLUÇÃO Nº 93/2025 .....	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 095/2017 e Decreto 405/2018**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.itapora.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**105420251076**

**RESOLUÇÃO Nº 91/2025-CMAS DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a Prestação de Conta Trimestral dos Recursos utilizados do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins, em 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, dia 29 de janeiro de 2025, no uso das suas competências conferidas pelo Artigo 13 da Lei Municipal nº 061/2014 e da LOAS nº 8.742/1993 e,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS 2004

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.435/2011;

**CONSIDERANDO** a as Portarias 109/2009; a 625/2010 e a 113/2015;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal do SUAS 061/2014;

**CONSIDERANDO** os anexos da prestação de conta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de conta trimestral dos Recursos Federal, Estadual e Próprios de 2024, compreendido: de 12 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no Placar da Prefeitura, 2025.

Camilla Carvalho

**Presidente do CMAS**

indivíduos”;

**Art. 1º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no placar da prefeitura, de Itaporã do Tocantins 2025.

Camilla Carvalho

Presidenta do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 93/2025-CMAS DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a autorização para utilização dos Recursos (saldos em conta) do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins, REPROGRAMADOS em 2024 para utilização em 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, dia 29 de janeiro de 2025, no uso das suas competências conferidas pelo Artigo 13 da Lei Municipal nº 061/2014 e da LOAS nº 8.742/1993 e,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS 2004

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.435/2011;

**CONSIDERANDO** a as Portarias 109/2009; a 625/2010 e a 113/2015;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal do SUAS 061/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social em contas correntes dia 31 de dezembro de 2024 reprogramados para 2025:

RECURSOS	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR TOTAL A REPROGRAMAR
IGD SUAS	1306-4	22.403-0	R\$ 4.213,98
IGD-PBF	1306-4	22.398-0	R\$ 5.303,82
IGD-PAB	1306-4	27.073-3	R\$ 25.882,31
SIGTV	1306-4	26.791-0	R\$ 175,83
PSB	1306-4	22.410-3	R\$ 17.175,18
BPC - ESCOLA	1306-4	23.499-0	R\$ 56,15
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1306-4	23.618-7	R\$ 49.540,43
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1306-4	19.434-4	R\$ 4,62
PROCARD - SUAS	1306-4	27.915-3	R\$ 0,14
SIGTV (GND3) EDUARDO	1306-4	28.477-7	R\$ 588,59
SIGTV (GND3) DORINHA	1306-4	28.260-X	R\$ 9.156,40
SIGTV (GND3) DORINHA	1306-4	28.772-5	R\$ 2.037,51
SIGTV (GND3) DORINHA	1306-4	29.160-9	R\$ 22.917,96

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS FEDERAIS: R\$ 87.507,87** (oitenta e sete mil e quinhentos e sete reais e oitenta e sete centavos);

**TOTAL GERAL DO RECURSO ESTADUAL: R\$ 49.540,43** (quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta e três centavos);

**TOTAL GERAL DO RECURSO PRÓPRIO: R\$ 4,63** (quatro reais e sessenta e três centavos);

**TOTAL GERAL A SER REPROGRAMADO DE TODAS AS CONTAS: R\$ 137.052,92** (cento e trinta e sete mil cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**RESOLUÇÃO Nº 92/2025-CMAS DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos Benefícios Eventuais Estadual 2024 no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social e do Cofinanciamento Municipal e Estadual.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins-TO, em Reunião ordinária de 29 de janeiro 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e pela Lei Municipal nº 061 de 14 de abril de 2014, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

**CONSIDERANDO** que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, de modo a garantir o acesso à proteção social, ampliando e qualificando as ações protetivas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que apresenta no seu Art. 4º as seguranças afiançadas pelo SUAS - “V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de Benefícios Eventuais para as famílias, seus membros e

**Parágrafo Único** - Os saldos deverão ser executados integralmente nas contas correntes nas quais os recursos foram recebidos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social;

**Art. 2º** Na utilização dos recursos do FUNDO, o gestor deverá aplicar os saldos reprogramados dentro de cada nível de Proteção em que foi repassado e vincular aos serviços (Portaria nº 440 e 442 de 2005).

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no Placar da Prefeitura, de Itaporã do Tocantins de 2025.

Camilla Carvalho

**Presidente do CMAS**



8724357589978900164